



LEI MUNICIPAL Nº 331,

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração.

Art 2º - O orçamento do Município de Rondolândia - MT, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **19.969.839,35** (Dezenove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), que depois de deduzidos R\$ **2.180.912,64** (Dois milhões, cento e oitenta mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **17.788.926,71** (*Dezessete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos*), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
Receitas Correntes	R\$	17.307.834,35
Receita Tributaria	R\$	479.381,00
(-) Dedução de Receitas	R\$	-1.129,60
Receita de Contribuições	R\$	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016



Receita Patrimonial	R\$	125.408,00
Receita de Serviços	R\$	11.242,00
Transferências Correntes	R\$	16.587.982,50
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	-2.180.912,64
Outras Receitas Correntes	R\$	43.820,85
Receitas de Capital	R\$	2.662.005,00
Transferência de Capital	R\$	2.662.005,00
Total	R\$	17.788.926,71

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 17.788.926,71 (*Dezessete milhões, setecentos e oitenta oito mil, novecentos e vinte seis reais e setenta um centavos*), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R\$	14.675.609,60
Pessoal e Encargos Sociais.	R\$	7.576.622,40
Outras Despesas Correntes	R\$	7.098.987,20
Despesas de Capital	R\$	2.969.942,11
Investimentos	R\$	2.849.942,11
Amortização de Dívida	R\$	120.000,00
Reserva de Contingência	R\$	143.375,00
Reserva de Contingência	R\$	143.375,00
Total	R\$	17.788.926,71

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	775.535,86
Gabinete do Prefeito	R\$	1.420.100,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$	1.220.729,00

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016



Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	4.148.222,87
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.894.420,78
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	3.025.320,70
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	732.172,50
Secretaria Municipal de Administração	R\$	746.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	458.925,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	192.750,00
Secretaria Municipal de Arrecadação	R\$	144.625,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	29.625,00
Total da Administração	R\$	17.788.926,71

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	775.535,86
02 Judiciário	R\$	1.000,00
04 Administração	R\$	4.524.574,70
08 Assistência Social	R\$	742.172,50
10 Saúde	R\$	3.531.520,78
11 Trabalho	R\$	164.000,00
12 Educação	R\$	3.914.372,87
13 Cultura	R\$	76.250,00
15 Urbanismo	R\$	213.000,00
16 Habitação	R\$	240.000,00
17 Saneamento	R\$	1.362.900,00
18 Gestão Ambiental	R\$	192.750,00
20 Agricultura	R\$	53.325,00
22 Indústria	R\$	37.750,00
24 Comunicações	R\$	30.000,00
25 Energia	R\$	44.950,00
26 Transporte	R\$	1.467.250,00
27 Desporto e Lazer	R\$	164.200,00
28 Encargos Especiais	R\$	120.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	143.375,00
Total da Administração Direta	R\$	17.788.926,71

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	775.035,86
061 Ação Judicial	R\$	1.000,00

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016



122 Administração Geral	R\$	6.782.637,15
123 Administração Financeira	R\$	257.829,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	104.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	2.000,00
131 Comunicação Social	R\$	30.500,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	39.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	131.867,50
301 Atenção Básica	R\$	1.955.670,95
302 Assistência Hospitalar e Ambulatório	R\$	297.185,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	65.290,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	97.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	156.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	164.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	3.031.306,25
364 Ensino Superior	R\$	40.500,00
365 Educação Infantil	R\$	128.505,00
392 Difusão Cultural	R\$	76.250,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	164.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	151.000,00
481 Habitação Rural	R\$	5.875,00
482 Habitação Urbana	R\$	290.875,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$	300.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	685.750,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	53.500,00
542 Controle Ambiental	R\$	1.250,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	11.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuário	R\$	47.250,00
661 Promoção Industrial	R\$	37.750,00
752 Energia Elétrica	R\$	44.950,00
782 Transportes Rodoviário	R\$	1.467.250,00
812 Desporto Comunitário	R\$	127.725,00
813 Lazer	R\$	1.100,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	120.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	143.375,00
Total	R\$	17.788.926,71

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0100 Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	R\$	764.500,00
0101 Gestão de Governo	R\$	2.212.354,00

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016



0102 Encargos Públicos Diversos	R\$	1.100,00
0103 Formação do Patrimônio do Servidor Publico	R\$	164.000,00
0104 Amortização e Planejamento	R\$	120.000,00
0105 Reserva de Contingência	R\$	143.375,00
0106 Administração Geral	R\$	2.050.660,86
0107 Desenvolvimento Habitacional	R\$	160.750,00
0108 Urbanismo	R\$	250.250,00
0109 Serviços de Utilidade Publica	R\$	535.820,70
0110 Gestão da Educação e Desenv. Educacional	R\$	3.353.267,87
0111 Transporte Escolar	R\$	364.605,00
0112 Transporte Universitário	R\$	40.500,00
0113 Merenda Escolar	R\$	156.000,00
0114 Desenvolvimento e Promoção Cultural	R\$	76.250,00
0115 Esporte e Lazer Incentivo e Infraestrutura	R\$	163.100,00
0116 Promoção a Saúde de Qualidade.	R\$	3.607.520,78
0117 Saneamento	R\$	1.286.900,00
0118 Gestão da Assistência Social e Fortalecimento	R\$	732.172,50
0119 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor.	R\$	453.050,00
0120 Cidade Verde e Limpa	R\$	192.750,00
0121 Manutenção de Estradas e Rodovias	R\$	960.000,00
Total	R\$	17.788.926,71

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município e de R\$ 4.263.693,28 (Quatro milhões, duzentos e sessenta três mil, seiscentos e noventa três reais e vinte oito centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	3.531.520,78
Assistência	R\$	732.172,50
Total	R\$	4.263.693,28

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

b) A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016



c) Abrir crédito suplementares a conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2014.


BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal